

Rio Grande do Norte , 10 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XV | Nº 3281a - Edição Extraordinária

#### Expediente: Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

#### DIRETORIA BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente:EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente:JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2ª Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal:JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente:MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente:LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. º 1.410 DE 10 DE MAIO DE 2024

# PORTARIA N. º 1.410 DE 10 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

## MEMBROS:

Ana Luiza de Souza Moreira Claudia Marfisa de Castro Soares Emiliano de Souza Araújo

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de maio de 2024.

#### JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA Prefeito

#### Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza **Código Identificador:**86EAC298

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

# GABINETE CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES RETIFICADO

EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES - RETIFICADO.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz /RN por meio da Secretaria Municipal de Educação torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Temporários, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, a teor do Artigo 37, IX da Constituição da República, da Lei Municipal nº 623, de 26 de dezembro de 2011, e, observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as normas estabelecidas neste EDITAL, tendo em vista, a iminência da inauguração de uma nova Creche Municipal localizada no Conjunto Cônego Monte, cujo quadro de professores pedagogos efetivos não é suficiente para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

# 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, cabendo a coordenação à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada por ato do Prefeito Municipal, com a supervisão da Secretaria Municipal de Administração para contratação temporária de Professores.
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação de Professores, em caráter temporário, que serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de atuarem na Educação Infantil, para compor o quadro da Nova Creche Municipal, localizada no Conjunto Cônego Monte, em conformidade com a legislação.
- 1.3. O contrato temporário mencionado no subitem 1.2. terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observando as disposições da Lei Municipal nº 623, de 26 de dezembro de 2011.
- 1.4. Ficam destinadas 15 (quinze) vagas de professor pedagogo, que serão preenchidas no período de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, cuja convocação ocorrerá gradativamente à implantação das turmas na unidade.
- 1.5. A classificação de cada candidato dar-se-á pela sua pontuação obtida em conformidade com o estabelecido no Item 8 deste Edital, ou seja, obedecendo sua ordem de classificação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.6. A remuneração será igual a do *Professor N1*, do quadro funcional do Magistério Público Municipal em início de carreira, cujo valor

- atual é de R\$ 4.294,29 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais, e vinte e nove centavos) para o regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais
- 1.7. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 1.8. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
- 1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, nos canais oficiais citados no subitem anterior.
- 1.10. A inscrição implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital do Processo Seletivo, e em quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

# 2 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas que venha a ser oferecido mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, às pessoas com deficiência.
- 2.2. Em atendimento à legislação supramencionada, para cada convocação será aplicado o percentual previsto no subitem anterior.
- 2.3. Os candidatos com deficiência deverão declarar sua condição no ato da inscrição, sob pena de perder o direito de concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.
- 2.4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.
- 2.5. O candidato às vagas para Pessoas com Deficiência deverá inserir, exclusivamente, no período da inscrição, além dos documentos comprobatórios, constantes no item 4.0, o laudo médico, que ateste a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 2.5.1. A não observância às disposições contidas nos subitens 2.3 e 2.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo subitem 2.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.
- 2.6. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo de Seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos.
- 2.6.1. Caso seja convocado, deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
- 2.6.2. O candidato que não comprovar deficiência figurará apenas na listagem de classificação geral dos candidatos.
- 2.7. As vagas definidas no subitem 2.1 que não forem providas por falta de candidatos inscritos que se declararem como pessoas com deficiência, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação geral.

# 3 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 3.1. A realização da inscrição para o processo seletivo implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou desinformação. O candidato deverá conhecer o teor deste edital, disponível no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
- 3.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

- 3.3. O candidato deverá realizar a inscrição, exclusivamente de forma presencial, no Centro Administrativo José Josias Bezerra, localizado na Avenida Trairi, Nº 100, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN, de acordo com o cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 3.4. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer no local indicado no subitem anterior, e apresentar a documentação exigida neste Edital.
- 3.4.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) Carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 3.5. O candidato terá apenas 1 (uma) inscrição válida.

#### 4 – DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O candidato deverá, no ato da inscrição, entregar envelope lacrado com a ficha de inscrição devidamente preenchida, e todos os documentos exigidos neste edital;
- a) Documento de identificação (em conformidade com o subitem 3.4.1);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atual (últimos três meses);
- d) Certificado de Alistamento Militar, quando do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- f) comprovante de conclusão em Licenciatura plena em Pedagogia, devidamente registrado por órgão competente;
- g) Títulos e comprovantes das experiências declaradas (se houver);
- h) Laudo médico, no caso de pessoa com deficiência (PcD);
- i) Certidão de Antecedentes Criminal nas esferas Estadual e Federal.
- 4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar a documentação estabelecida no subitem 4.1 deste Edital.
- 4.3. Para a comprovação do título de Especialização, somente será aceito certificado acompanhado do histórico.
- 4.4. Para a comprovação dos cursos de Mestrado e de Doutorado, somente serão aceitos os Certificados de Conclusão do Curso nos quais constem a comprovação da defesa e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso.
- 4.5. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos, se reconhecidos e validados por instituições brasileiras, nos termos das exigências legais e termos da CAPES.
- 4.6. Após a entrega dos documentos listados no subitem 4.1, o candidato não poderá realizar quaisquer alterações em sua inscrição.
- 4.7. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.
- 4.8. Qualquer informação prestada no formulário de inscrição, que no momento de comprovação documental, for inverídica ou não corresponder ao informado pelo candidato no ato da inscrição, será anulada, considerando-se para tal, nota zero.
- 4.9. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que usar dados falsos ou de identificação de terceiros para realizar sua inscrição.
- 4.10. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.11. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.
- 4.12. O candidato que não cumprir as exigências constantes neste Edital, automaticamente estará excluído do Processo Seletivo Simplificado.

# 5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. São requisitos básicos para a contratação:
- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391/72 e nº 70.436/72 e art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino:
- e) não ter sofrido, no exercício de função pública ou privada, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- f) apresentar declaração sobre eventual acumulação de cargo/emprego/função pública, de acordo com as hipóteses previstas na Constituição da República;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos e apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO), emitido por Médico do Trabalho;

#### 6 - DAS VEDAÇÕES

- 6.1. É proibida a contratação de servidores e empregados da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 6.1.1. Excetuam-se da vedação constante do *caput* deste artigo os servidores ou empregados públicos que estiverem enquadrados nos casos previstos no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, condicionada à comprovação, mediante apresentação de certidão que comprove a compatibilidade de horários.
- 6.1.2. Sem prejuízo da invalidação do contrato, a infração ao disposto dos subitens anteriores, importará na responsabilidade civil, penal e administrativa do contratado.
- 6.2. O pessoal contratado nos termos da Lei Municipal nº 623, de 26 de dezembro de 2011, ficará impedido de receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

## 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CONTRATO

- 7.1.O contrato temporário firmado com fundamento na Lei Municipal nº 623, de 26 de dezembro de 2011, com suas alterações posteriores, terá vigência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observado o limite temporal estabelecido pela Lei.
- 7.2. O contrato temporário de que trata o subitem 8.1 extinguir-se-á, sem direito a indenizações, quando for atingido o termo final ajustado.
- 7.2.1. Os contratos celebrados com base na Lei Municipal nº 623, de 26 de dezembro de 2011, poderão ser extintos por iniciativa do contratado ou do contratante, devendo ser realizada a comunicação com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

# 8 - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA DOCENTE

- 8.1. A análise da formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, terá caráter classificatório.
- 8.1.1. Serão considerados documentos de experiência em atividade docente, os que comprovem que as atividades foram desenvolvidas após a conclusão do curso de graduação.
- 8.2. Apenas serão pontuados os cursos de pós-graduação na área de conhecimento, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, que forem devidamente reconhecidos pelo MEC ou revalidados conforme a legislação.
- 8.3. Serão considerados documentos comprobatórios dos cursos de pós-graduação, os respectivos certificados de conclusão emitidos por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
- 8.4. A documentação de experiência que não conste o período laborado (carga horária total), não será pontuada.
- 8.5. Da avaliação da formação acadêmica

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado (Reconhecido oficialmente)	6	6
Mestrado (Reconhecido oficialmente)	4	4
Especialização (Reconhecido oficialmente)	2	2

8.6 Para comprovação da experiência em atividade docente, deverá ser observado o quadro a seguir:

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento* expedido pelo Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou da Secretaria de Educação, ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não seja especificado neste item.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato em vigor (cópia da

	CTPS sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração* da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado, constando o CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período da prestação de serviço.

8.7. As Declarações ou Documentos (\*) para comprovação de experiência, deverão ter data de emissão a partir de 2021.

8.8 Experiência para comprovação de atividade docente

ТЕМРО	PONTOS	Número de Declarações aceitas para o cômputo do tempo
até 12 meses	1	Até 2
acima de 12 até 24 meses	2	Até 3
acima de 24 até 36 meses	3	Até 4
acima de 36 meses	4	Até 5

# 9 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.
- 9.2. No caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
- a) obtiver o maior número de pontos no subitem 8.5. (Formação Acadêmica);
- b) obtiver o maior número de pontos no subitem 8.8 (Experiência em Docência);
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.
   9.3. A classificação dos candidatos será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz - RN e publicada a homologação no Diário Oficial da FEMURN.

# 10 - DO RECURSO

- 10.1. O candidato poderá interpor recurso do resultado da classificação conforme cronograma presente no Anexo I, deste Edital. 10.2. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher o formulário disponível no Anexo III deste Edital, e comparecer presencialmente ao Centro Administrativo José Josias Bezerra, situado na Avenida Trairi, Nº 100, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN, para fins de protocolo do referido recurso.
- 10.2.1. Não será aceito o recebimento de recurso por outra via ou meio, que não seja o estabelecido no subitem anterior.
- 10.3. O formulário com preenchimento incompleto não será considerado.
- 10.4. O recurso deverá conter a fundamentação das alegações apresentadas.
- 10.5. Recurso extemporâneo ou que descumpra o estabelecido neste Edital não será aceito, tampouco revisão de recurso.
- 10.6. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá ocorrer alteração na classificação geral.

## 11 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo em apreço, serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
- 11.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, bem como, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, no Diário Oficial da FEMURN e do site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
- 11.3. A burla ou sua tentativa a quaisquer das normas definidas neste Edital e editais complementares, que vierem a ser publicados,

implicará em eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- 11.4. O resultado final deste certame, será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
- 11.5. A classificação final gera para o candidato apenas a mera expectativa de direito à contratação. Ao município reserva-se o direito de proceder as contratações, atendendo a necessidade e interesse do serviço público.
- 11.6. A reclassificação poderá ser realizada de ofício ou a requerimento do interessado, acarretando a mudança para a última posição disponível na lista de classificados.
- 11.7 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação deste Processo Seletivo Público, podendo ser consultada no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
- 11.8. O instrumento de convocação indicará a documentação necessária ao processo de admissão dos contratados.
- 11.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, ficando eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, como competente para dirimir quaisquer ações judiciais interpostas, no que diz respeito ao certame.

# IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

#### LUCINEIDE IVO DANTAS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

#### REGIANE MARTHA DANTAS ARAÚJO Membro

JÁFFIA SDENA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA

# DILMA CARLA DA COSTA

Membro

Membro

#### SOLANGE DE MARIA DE LIMA FARIAS

Membro

## ANEXO I

# CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	15/05/2024 a 21/05/2024
Período de homologação das inscrições	23/05/2024
Período de Análise da documentação pela Comissão	24/05/2024 a 04/06/2024
Resultado preliminar	05/06/2024
Interposição de Recurso	06/06/2024
Resultado final	07/06/2024

#### IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

## LUCINEIDE IVO DANTAS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

# REGIANE MARTHA DANTAS ARAÚJO

Membro

# JÁFFIA SDENA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA Membro

#### DILMA CARLA DA COSTA

Membro

# SOLANGE DE MARIA DE LIMA FARIAS

Membro

#### ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

SELETIVO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO: NOME: FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO):
FILIAÇÃO:
DECLARAÇÃO  Declaro que este Formulário de Inscrição contém informações completas e exatas; que tenho pleno conhecimento do Edital. Comprometo-me a cumprir e observar os trâmites exigidos no certame, no qual pleiteio uma vaga.
Local e Data:
Via do Candidato
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:
NOME: CPF:
Data da Inscrição:/
Assinatura do candidato: Assinatura do servidor que atendeu o candidato:
Via da Instituição
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:
NOME: CPF:
Data da Inscrição:/
Assinatura do candidato: Assinatura do servidor que atendeu o candidato:
ANEXO III FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO PROCESSO SELETIVO
Eu,, portador (a) do documento de identidade nº, candidato para concorrer a uma vaga no processo seletivo Edital nº 001/2024, apresento pedido de reconsideração junto à Comissão de Seleção.  Os argumentos com os quais contesto o resultado recorrido são:
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
Assinatura Do Candidato
RECEBIDO em //2024
Por
Publicado por:  Joeide Lima de Morais

Código Identificador: 1DDA1614